

**Ministério da Infraestrutura****SECRETARIA EXECUTIVA**

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022 - UASG 390007

Nº Processo: 5000008707202256 . Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico profissional especializado denominado " Programa Internacional de Certificação PPP - Foundation". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: O objeto tem a natureza de serviço educacional de prestação não continuada. Declaração de Inexigibilidade em 21/06/2022. JANE SILVA DAMASCENO. Coordenadora-geral de Gestão de Pessoas. Ratificação em 29/06/2022. NERYLSON LIMA DA SILVA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 93.150,00. CNPJ CONTRATADA : 20.159.727/0001-23 RADAR PPP LTDA.

(SIDE - 28/07/2022) 390007-00001-2022NE000001

**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2020; DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/12/2024. PROCESSO: 50000.040010/2019-74; SIGNATÁRIOS: Ronei Saggio Glanzmann - CPF nº 030.787.576-84, pela SAC/MInfra; e Tenente-Brigadeiro do Ar Marcelo Kanitz Damasceno - CPF 263.994.400-25, pelo Comando da Aeronáutica.

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 292 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e do § 4º do Art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica o interessado Sr. CLEBEL DA COSTA ALCANTARA, CPF nº \*\*\*.016.561-\*\*, comunicado da decisão proferida em primeira instância administrativa, prolatada pela Coordenadoria de Julgamento e Gestão de Processos Administrativos Sancionadores - COJUG/GTAG/SFI, que concluiu pela aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), como sanção administrativa, conforme a Tabela de Infrações do Anexo I da Resolução ANAC nº 472/2018, considerada a circunstância atenuante prevista no inciso III do § 1º do art. 36 da mesma Resolução, pela conduta tipificada no art. 299, inciso VI, da Lei nº 7.565/1986 (CBA), por deixar de apresentar as informações solicitadas pelos agentes de fiscalização por meio dos Ofícios nº 34/2020/SSA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC e nº 53/2020/SSA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC, dos quais foi instado a se manifestar nos autos do processo administrativo nº 00058.018223/2020-10, por meio de edital de intimação publicado no DOU em 10/05/2021. REFERÊNCIA: Processo SEI (NUP) 00067.000645/2021-19; Auto de Infração (AI) nº 002199.I/2021; Unidade Emissora NURAC-SSA; Capitulação correspondente a art. 299, inciso VI, da Lei nº 7.565/1986 (CBAer); Unidade de Julgamento COJUG/GTAG/SFI; Processo SIGEC (Multa) 674137221; Valor R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O infrator dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, para efetuar o pagamento do débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (disponível para emissão no endereço eletrônico [www.anac.gov.br/gru.asp](http://www.anac.gov.br/gru.asp)). Ao acessar o referido endereço eletrônico, na escolha "área de interesse", selecione a opção "emitir multas", inserindo na chave "Nº Processo" o número da multa aplicada (processo SIGEC, indicado acima) ou, na chave "CPF/CNPJ", informar os dados do devedor (esta opção permite visualizar todas as multas aplicadas em desfavor do interessado ainda pendentes de pagamento). O interessado poderá recorrer da decisão no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, hipótese em que deverá endereçar o requerimento à Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN. O recurso não terá efeito suspensivo e poderá implicar o agravamento da penalidade. (Resolução ANAC nº 472, de 6 de junho de 2018). Para interposição utilize o Protocolo Eletrônico. Acesse <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>, e saiba como se cadastrar. Para consultar processos ostensivos, utilize a Pesquisa Pública. Saiba mais em <https://www.gov.br/anac/pt-br>. Os processos e os documentos restritos não poderão ser visualizados por meio da Pesquisa Pública e é concedido mediante cadastro prévio do interessado, do representante legal ou do advogado pelo Protocolo Eletrônico da ANAC. Após a liberação do cadastro, o usuário deverá atuar processo no Protocolo Eletrônico com o tipo: Gestão Interna - Gestão de Informação: Solicitação de Vista de Processo. Fica o intimado ciente de que não ocorrendo a interposição de recurso, e passados 75 (setenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação de decisão, sem que seja efetuado o pagamento, será promovida a inscrição do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin, nos termos da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral Federal - PGF, para inscrição em Dívida Ativa. Para informações sobre parcelamento, acesse [www.gov.br/pt-br/servicos/parcelar-multas-em-divida-corrente](http://www.gov.br/pt-br/servicos/parcelar-multas-em-divida-corrente). Para solicitar restituição de pagamento, acesse [www.gov.br/pt-br/servicos/obter-restituicao-de-multa-junto-a-anac](http://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-restituicao-de-multa-junto-a-anac). Para outras informações relativas ao débito, ligue para 163, ou acesse [www.anac.gov.br/fale-com-a-anac](http://www.anac.gov.br/fale-com-a-anac). Em caso de pagamento ou suspensão de exigibilidade por decisão judicial, desconsiderar os prazos relativos à cobrança. Para outras informações, acesse a página da ASJIN, na internet: [www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal](http://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/junta-recursal). AVISO: Com a entrada em vigor da Resolução ANAC nº 520, de 3 de julho de 2019, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC e estabelece regras para intimação eletrônica, as pessoas físicas ou jurídicas que figurarem como interessados em processos administrativos em tramitação na Agência deverão se cadastrar no Protocolo Eletrônico, para o envio e o recebimento de documentos por meio da internet. Usuários não cadastrados poderão ser comunicados dos atos processuais por meio da imprensa oficial. Mais informações no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei>

HILDEBRANDO OLIVEIRA  
Chefe de Assessoria**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO Nº 11/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/07/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços de peças de uniformes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ADAO CABRAL FORMIGA  
Pregoeiro

(SIDE - 28/07/2022) 393001-39250-2022NE800143

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 10/2022**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de copeiragem nas instalações do escritório-sede da Coordenação Regional de Apoio Logístico de São Paulo - COLOG/SP. Vencedora: CLEAN4 SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS EIRELI- CNPJ nº 19.428.087/0001-20. Valor Global R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Prazo: 12 (doze) meses.

ADÃO CABRAL FORMIGA  
Pregoeiro

(SIDE - 28/07/2022) 393001-39250-2022NE800143

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1) Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão; 2) Processo nº 50515.063990/2015-50; 3) Poder Concedente: a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; 4) Concessionária: MRS Logística S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.222/0001-77; 5) Objeto: Outorga para prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha sudeste (MG/RJ e SP); 6) Fundamento Legal: art. 14 "b", da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995 e Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017; 7) Vigência: a partir da publicação deste extrato, observados os termos do Contrato; 8) Signatários: pelo Poder Concedente, Rafael Vitale Rodrigues, Diretor-Geral da ANTT, e pela Concessionária Guilherme Segalla de Mello e Luiz Gustavo Bambini de Assis, representantes legais da MRS Logística S.A.; 9) Local e data de assinatura: Brasília/DF, em 28/07/2022.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS****AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 5/2022**

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o art. 34 da Resolução ANTT nº 5.976, de 07 de abril de 2022 e considerando o disposto na Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, comunica a prorrogação da Tomada de Subsídios nº 005/2022, com o objetivo de coletar sugestões de aprimoramento do regulamento do transporte internacional de cargas - TRIC, Resoluções ANTT nº 5.583 de 22 de novembro 2017 e 5.840 de 22 de janeiro de 2019.

O período para envio das contribuições fica prorrogado até às 18h (horário de Brasília) do dia 12 de agosto de 2022.

A documentação e as orientações da Tomada de Subsídios estão disponíveis no site <https://participant.antt.gov.br>, no local referente à Tomada de Subsídios nº 005/2022.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA  
Superintendente**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES-DAF****AVISO  
CREDENCIAMENTO Nº 288/2022-00 - UASG 393003**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério Infraestrutura, por meio da Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações torna público o Edital de Credenciamento nº 288/2022-00. Processo nº 50600.008929/2022-18.

OBJETO: Credenciamento de empresas credenciadoras (adquirentes), subcredenciadoras (subadquirentes) ou facilitadoras, através de chamamento público, para o processamento das operações e os respectivos pagamentos de débitos de multas de trânsito por meio de cartões de débito e crédito, com pessoas jurídicas previamente credenciadas pela SENATRAN, bem como a normatização dos procedimentos à arrecadação das multas e o repasse dos valores arrecadados.

EDITAL: O Edital poderá ser adquirido a partir de 29/07/2022 na - Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações - CGCL/DNIT no endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF - Fone: (61) 3315-4156 ou por meio do site: [www.dnit.gov.br](http://www.dnit.gov.br).

Os envelopes contendo o requerimento de credenciamento, obrigatoriamente instruído com a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues até 30º dia útil após a publicação do aviso de credenciamento, nos termos estabelecidos no edital e anexos.

DIONÍSIO BISPO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente da Comissão**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO Nº 086/2022 - Com base nas competências elencadas no art. 21 e fulcro no 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução 619/2016 do CONTRAN, NOTIFICA-SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos atuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Conductor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito do DNIT, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de

